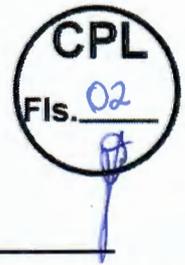




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	CATMAT	V. UNT.	V. TOTAL
1	Apito Para Árbitro de plástico. Marca de referencia: ROCKET, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	20	466183	45,72	914,40
2	Cartão de Plástico para Árbitro, kit com 3 unidades. Marca de referencia: ROCKET, equivalente ou de melhor qualidade.	KIT	10	472034	25,99	259,90
3	Bomba Para Encher Bola. Marca de referencia: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	471994	34,16	341,60
4	Rede de Futebol de Campo fio 4. Marca de referencia: SR REDES ESPORITVAS, equivalente ou de melhor qualidade.	PAR	20	472017	478,19	9.563,80
5	Rede de Futebol de Society fio 4. Marca de referencia: SR REDES ESPORITVAS, equivalente ou de melhor qualidade.	PAR	20	464742	403,5	8.070,00
6	Rede de Futsal fio 4. Marca de referencia: SR REDES ESPORITVAS, equivalente ou de melhor qualidade.	PAR	30	464744	265,25	7.957,50
7	Traves de Futebol de Campo. Marca de referencia: FPró, equivalente ou de melhor qualidade.	PAR	10	150652	3713,52	37.135,20
8	Traves de Futebol de futsal-Marca de referencia: FPró, equivalente ou de melhor qualidade.	PAR	10	150652	1591,51	15.915,10
9	Traves de Futebol Society. Marca de referencia:FPró, equivalente ou de melhor qualidade	PAR	10	150652	2652,52	26.525,20
10	Placar marcador manual para futebol. . Marca de referencia: VOLLO, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	15	480258	371,35	5.570,25
11	Cronometro digital, material plástico, digital profissional 16 voltas. Marca de referencia: ANYTIME, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	30	414358	35,01	1.050,30
12	Aros de basquete, ARO Oficial Duplo - diâmetro 45 cmFabricado c/ aço maciço 5/8" (16 mm) SUB ARO de aço trefilado.Distanciamento mínimo p/ evitar a entrada e quebra de dedos da mão (norma do MCE)Reforço estrutural de aço trefilado 3/8" (10 mm) Pintura eletrostática. Marca de referencia: KITSPOORT, equivalente ou de melhor qualidade.	PAR	10	29815	636,6	6.366,00
13	Bambolê diâmetro 66cm em plástico. Marca de referencia: AX Esportes, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	150	466226	7,43	1.114,50
14	Baralho de papel. Marca de referencia: COPAG, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	20	225182	19,1	382,00
15	Bolas Beach Soccer Oficial. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	478447	157,03	1.570,30
16	Bico para Bomba de encher bola. Marca de referencia: OFFISIDE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	258403	16,98	169,80
17	Bola de Futebol Socyete. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100	472016	150,66	15.066,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER

18	Bola de Futebol de Campo Oficial. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100	480257	127,32	12.732,00
19	Bolas de basquete oficial. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade	UND	10	476378	85,2	852,00
20	Bolas de futsa max 200. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	50	480256	179,61	8.980,50
21	Bolas de futsal max 100. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100	480256	203,78	20.378,00
22	Bolas de futsal max 500. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100	480256	252,52	25.252,00
23	Bolas de handebol H1L. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	15	450234	127,85	1.917,75
24	Bolas de handebol H2L. Marca de referencia: Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	15	450234	148,54	2.228,10
25	Bolas de volei oficial. Marca de referencia: PENALTY 6.0, equivalente ou de melhor qualidade	UND	15	479572	265,25	3.978,75
26	Chuteiras nº37 - de couro sintético, travas de borracha. Marca de referencia: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	10	73032	266,31	2.663,10
27	Chuteiras nº38 - de couro sintético, travas de borracha. Marca de referencia: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	10	73032	233,42	2.334,20
28	Chuteiras nº39 - de couro sintético, travas de borracha. Marca de referencia: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	10	73032	266,31	2.663,10
29	Chuteiras nº40 - de couro sintético, travas de borracha. Marca de referencia: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	10	73032	266,31	2.663,10
30	Chuteiras nº41 - de couro sintético, travas de borracha. Marca de referencia: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	10	73032	266,31	2.663,10
31	Chuteiras nº42 - de couro sintético, travas de borracha. Marca de referencia: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	10	73032	266,31	2.663,10
32	Cone grande de plástico alt. 1M, com faixa reflexiva. Marca de referencia: PLASTCOR, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	30	343579	74,27	2.228,10
33	Cone pequeno de plástico alt. 0,20 M Marca de referencia: PLASTCOR, equivalente ou de melhor qualidade	UND	150	471372	8,77	1.315,50
34	Cone médio de plástico alt. 0,60M. Marca de referencia: PLASTCOR, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	50	288813	62,27	3.113,50
35	Tabuleiro de damas de material flexível dobrável. Com 100 casas Marca de referencia: ROCKET, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	30	235613	31,83	954,90
36	Jogo de Pedras para Damas. Composição: madeira 24 PEÇAS Marca de referencia: Xalimgo, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	30	29920	53,05	1.591,50
37	Dominó de osso. Marca de referencia: RPC, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	30	235609	36,07	1.082,10
38	Luvas para goleiro nº09 - latex sintético, munhequeira elástica e fechamento em sinta com velcro. Marca de referencia: TOPPER, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	5	464774	198,76	993,80
39	Luvas para goleiro nº10 - latex sintético, munhequeira elástica e fechamento em sinta com	PARES	5	464764	203,9	1.019,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER

	velcro. Marca de referencia: TOPPER, equivalente ou de melhor qualidade.					
40	Luvas para goleiro nº12 - latex sintético, munhequeira elástica e fechamento em sinta com velcro. Marca de referencia: TOPPER, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	5	464763	205,22	1.026,10
41	Redes de tênis de mesa c/suporte. Marca de referencia: DHS P 205, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	464753	159,15	1.591,50
42	Redes de voley Três faixas. Marca de referencia: PNG, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	5	471389	233,42	1.167,10
43	Tênis de futsal nº37 - de lona/camuça solado de borranha. Marca de referencia: NIKE, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	10	61425	169,76	1.697,60
44	Tênis de futsal nº38 - de lona/camuça solado de borranha. Marca de referencia: NIKE, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	10	61425	169,76	1.697,60
45	Tênis de futsal nº39 - de lona/camuça solado de borranha. Marca de referencia: NIKE, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	10	61425	169,76	1.697,60
46	Tênis de futsal nº40 - de lona/camuça solado de borranha. Marca de referencia: NIKE, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	10	61425	169,76	1.697,60
47	Troféu de honra ao mérito 1º lugar, personalizado com logo do evento, base em MDF, tam 1 metro....?	UND	200	457589	84,88	16.976,00
48	Troféu de honra ao mérito 2º lugar, personalizado com logo do evento, base em MDF, tam.70 cm... ?	UND	200	222490	74,27	14.854,00
49	Troféu de honra ao mérito 3º lugar, personalizado com logo do evento, base em MDF, tam 50 cm....?	UND	200	222490	63,66	12.732,00
50	Medalha de ouro em Metal Fundido, redonda, 3 mm de espessura, com 6,5 de diâmetro personalizada baixo e alto relevo na frente, com logo da prefeitura municipal de João Lisboa, Fita personalizada na cor azul ou branco com logo do evento.	UND	1500	473415	8,49	12.735,00
51	Medalha de prata em Metal Fundido, redonda, 3 mm de espessura, com 6,5 de diâmetro personalizada baixo e alto relevo na frente, com logo da prefeitura municipal de João Lisboa, Fita personalizada na cor azul ou branco com logo do evento.	UND	1500	473414	8,49	12.735,00
52	Medalha de bronze em Metal Fundido, redonda, 3 mm de espessura, com 6,5 de diâmetro personalizada baixo e alto relevo na frente, com logo da prefeitura municipal de João Lisboa, Fita personalizada na cor azul ou branco com logo do evento.	UND	1500	473416	8,49	12.735,00
53	Uniforme completo para times de futebol - conjunto composto de 22 camisas, 22 shortes e 22 pares de meïões, malha esportiva cacharrel	CONJ	30	19747	1485,41	44.562,30
54	Uniforme de árbitro - conjunto composto de 2 camisas, 2 shortes e 2 pares de meïões, malha esportiva cacharrel	CONJ	15	476899	127,32	1.909,80
55	Bicicleta Road Giant 24 Tcr Espoir Verde Tam Único Quadro: ALUXX grade aluminium Garfo ALUXX grade aluminium Guidão: Giant Alloy, 25.4mm Mesa: Giant Alloy Canote: Giant Alloy, 27,2 milímetros Selim: Estrada crianças Pedais:	UND	4	483926	7427,05	29.708,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER

	Alloy com alças Trocador de marcha: Microshift, 16sp Câmbio dianteiro: Shimano Claris Câmbio traseiro: Shimano Clari Freios: Alloy Manete de freio: Shimano Cassete: Shimano HG50, 11-30T, 8sp Corrente: KMC Z72 Pedivela: Allow, 34-48T Central: Selado Aros: Allow Hubs: Liga, Fr: 20H, Rr: 28H Raios: Aço, 14g Pneus: Kenda Konzept, 241					
56	Pneu 700/20 Speed para bicicleta de corrida. Marca de referencia:PIRELLI, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	20	330302	67,9	1.358,00
57	Câmara de ar 700/20 para bicicleta de corrida. Marca de referencia: KENDA, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	20	13552	25,46	509,20
58	Grupo para bicicleta speed, COROA até 50 dentes, PEDIVELA 7/8 Vel, MOVIMENTO CENTRAL BBUN26 34.7MM, CAMBIO TRASEIRO A070 Speed Cage Curto, CÂMBIO DIANTEIRO FD-A070 Speed, ALAVANCA DE CÂMBIO ST-A070 STI 2x7 Vel. (PAR), CASSETE HG41 7 Velocidades Relação: 11-13-15-18-21-24-28. CORRENTE Hg40 6v, 7v e 8v Marca de referência: shimano Tourney, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	4	245466	1909,81	7.639,24
59	Rolo de treino aço BLF-XW2 preto com resistênciamagnética,alavanca no guidão com níveis de ajuste. Dobrável e compacto.. Marca de referencia: TOPLINE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	2	112305	339,52	679,04
60	Bloco de partida de alumínio econômico para atletismo. Marca de referencia: ALUSEAL, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	3	112330	95,49	286,47
61	Escada de Agilidade de tecido 4m (9 espaços) - acompanha bolsa. Marca de referencia: VKG, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	471245	116,71	1.167,10
62	Cronômetro digital profissional 16 voltas . Marca de referencia:ROCKET, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	308740	55,45	554,50
63	Dardo de bambu especial, Marca de referencia: Pista e Campo	UND	10	150259	84,88	848,80
64	Dardo de alumínio/aço 500g. Marca de referencia: AXS, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	447896	636,6	6.366,00
65	Dardo de alumínio/aço 400g. Marca de referencia: AXS, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	447896	636,6	6.366,00
66	Dardo de alumínio/aço 600g . Marca de referencia: AXS, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	447896	710,87	7.108,70
67	Dardo de alumínio/aço 700g . Marca de referencia: AXS, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	447896	743,77	7.437,70
68	Sapatilha de atletismo para velocidade. Marca de referencia: ASICS, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	5	444689	339,52	1.697,60
69	Peso de pvc 1kg formato esférico. Marca de referencia: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	478480	53,05	530,50
70	Peso de pvc 3kg 96mm. Marca de referencia: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	478480	130,65	1.306,50
71	Peso de pvc 4kg 102mm. Marca de referencia: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	478480	139,17	1.391,70
72	Peso de pvc 5kg 113mm. Marca de referencia:	UND	10	478480	145,36	1.453,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER

	VINEX, equivalente ou de melhor qualidade.					
73	Disco de PVC 500 g. Marca de referencia: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	134023	53,05	530,50
74	Disco de PVC 1 kg. Marca de referencia: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	134023	103,98	1.039,80
75	Disco de PVC 1,5 kg. Marca de referencia: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	134023	116,71	1.167,10
76	Disco de PVC 2 kg. Marca de referencia: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	134023	137,93	1.379,30
77	Martelo de ferro 3kg Marca de referencia: Pista e Campo, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	2	378320	147,48	294,96
78	Martelo de ferro 4kg Marca de referencia: Pista e Campo, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	2	378320	168,7	337,40
79	Barreirinha de agilidade em plástico ABS 50cm de altura, Marca de referência: pista e campo, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	20	444732	42,44	848,80
80	Área de queda escolar para salto em altura, Dimensões totais de 3,00 x 2,00 x 0,43 m. Contendo: 1 Colchão 3,00 x 2,00 x 0,30 m: espuma de alta densidade e cobertura com lona de alta resistência e impermeável; 3 colchões auxiliares 2,00 x 1,00 x 0,10 m cada: espuma macia com 10 cm de espessura e cobertura com lona impermeável de alta resistência com velcro nas laterais; 24 plataformas de polietileno que se encaixam entre si de 50 x 50 x 3 cm Marca de referência: pista e campo, equivalente ou de melhor qualidade.	CONJ	2	480228	5082,22	10.164,44
81	Barra transversal (sarrafo) de fibra de vidro para salto em altura, Comprimento: 4,0 metros. Diâmetro de 30 mm e peso máximo de 2 kg. Marca de referência: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	2	467076	424,4	848,80
82	Postes para salto em altura de alumínio com bases de aço galvanizado em formato "T". Ajuste de altura até 2,02 metros. suportes para barra. Marca de referência: PISTA E CAMPO, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1	150652	614,32	614,32
83	Jogo de peças de xadrez de polistileno de alto impacto maciço. Marca de referência: Espaço X, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	30	328516	47,75	1.432,50
84	Tabuleiro de xadrez de material flexível dobrável, Medida casa 5,0cm x 5,0cm. Marca de referência: xadrez magistral, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	30	235612	31,83	954,90
85	Rede de Badminton, Material: Rede de poliéster, fio de poliamida torcido, banda superior em PVC e cabo de aço plastificado; - Detalhamento: Fácil de dobrar e transportar, na cor marrom, acompanha cabo de aço plastificado, fitas na cor branca com malha 2 cm e Dimensões: 6,10 m X 0,70 m Marca de referência: YONEX, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	30	464760	318,3	9.549,00
86	Peteca Badminton em nylon com base em cortiça Tubo C/ 6. Marca de referencia: YONEX, equivalente ou de melhor qualidade.	CONJ	15	466187	122,02	1.830,30
87	Raquete de badminton fibra de carbono, com encordoamento em nylon, cabo inteiro (sem junção T), estrutura isométrica da cabeça quadrada, tecnologia Nano, pesa aproximadamente 100	UND	30	464878	95,49	2.864,70



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER

	gramas ou 22-24 libras Dimensões: 67 x 20 x 2,5 cm. Marca de referência: PISTA E CAMPO, equivalente ou de melhor qualidade.					
88	Mesa para tênis de mesa desmontável, com medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF, campo de jogo na cor azul e linhas demarcatórias na cor branca confeccionado em MDF com 18 mm de espessura, pés dobráveis em madeira maciça. OLIMPIC 2,74 m x 1,52 m Altura: 0,76 m. . Marca de referencia:ROCKET, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	471988	1591,51	15.915,10
89	Raquete para tênis de mesa, material: Madeira com revestimento emborrachado; Peso:Aproximadamente 150 g; Características: 30% velocidade, 95% controle e 30% efeito. . Marca de referencia:GOLD SPORTS, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	30	238785	83,89	2.516,70
90	Raquete De Tênis De Mesa Marca de referencia Top 700 Donic, equivalente ou de melhor qualidade. Sponge: 1,8Mm Speed 70%; Spin 70%; Control 70%	KIT c/6	20	238785	119,63	2.392,60
91	Bolas de tênis de mesa - material plástico (caixa / com 10 bolinhas). Marca de referencia: DHS D40+, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	40	464733	53,05	2.122,00
92	Plaqueta de substituição digital. Marca de referencia: Sportland, equivalente ou de melhor qualidade.	UNID	3	134600	1446,92	4.340,76
93	Prato de atletismo. Construção de ABS reforçada com fibra, alta resistência. Marca de referencia: PLATE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	20	134023	63,66	1.273,20
94	Bola de iniciação esportiva Nº 08, Marca de referência: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade	UND	80	450261	69,09	5.527,20
TOTAL						526.406,98

1.2. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2022, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto do presente Termo de Referência destina-se ao fomento da prática de esportes, permitindo aos beneficiários o acesso e utilização gratuita dos materiais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de bem comum, nos moldes do que preconiza o art. 1º, da Lei nº 10.520/02 posto que dotado de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER



4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do objeto é de até **trinta dias**, contados da data do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, em remessa parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer, no seguinte endereço: **Almoxarifado Central de João Lisboa (MA) sito na Rua 1º Maio, s/n, Centro ou outro local designado pela secretaria solicitante.**

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo fixado no item nº 4.1, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dois dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER



5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência ou Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca e fabricante*;

6.1.1.1. Disponibilizar canal direto para contato do cliente com o fabricante (como SAC, 0800, fale conosco ou similar) em língua portuguesa.

6.1.1.2. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo respeitar a normas técnicas da ABNT, Normas MERCOSUL, Normas ISO ou equivalente.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER



8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. (art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93)

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER



10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER



10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER



11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

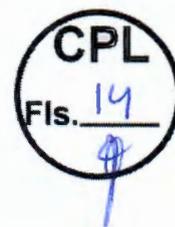
12.2.2. multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. multa compensatória de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER



12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5 e 12.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER



12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

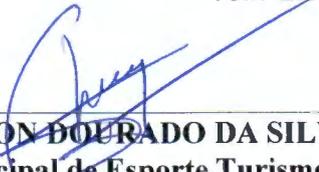
12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

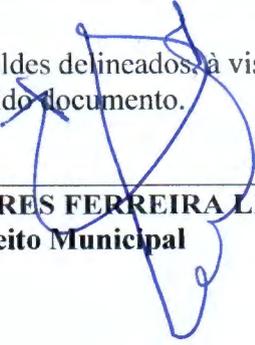
13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 526.406,98 (quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e seis reais e noventa e oito centavos).

João Lisboa (MA), 14 de Março de 2022



GENEILSON MOURADO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte Turismo e Lazer

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal